LEI Nº 68/97 19.08.97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente e em razão de excepcional interesse público, conforme tabela a seguir discriminada :

Quantidade	Cargo	Função	Horas Semanais	Salário Mensal R$
01		PROFESSOR	10	151,00

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos da legislação em vigor.

Art. 3º - O contrato autorizado pelo artigo primeiro será para suprir o ensino de Matemática do Curso Supletivo de Primeiro e Segundo Graus e será delimitado pelo seguinte:

a) Início retroativo a 01 de agosto de 1997.

b) Término em 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 19 de agosto de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento